RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.495 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Outorga para PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego São Francisco, para obras públicas.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2943/2025, de 09 de outubro de 2025, do Processo SIGA Nº 3423/2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Outorgar para PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ: 03.755.477/0001-75, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Córrego São Francisco, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-1–Jauru, para atendimento de obras públicas no Município de Mirassol D'Oeste/MT, com as seguintes características:
- I- Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat. 15°41'20,59" S Long. 58°6'15,98" W; com vazão máxima de captação de 45,36m³/h (0,0126m³/s ou 12,6L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. Para usos em obras de interesse público;
- II A Outorgada deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,0474 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;
- III A Outorgada deverá captar por gravidade sem usos de equipamentos mecânicos (bombas), limitado a três caminhões-pipas com volume de 15m³, cinco cargas por dia cada, em conformidade ao que foi proposto pelo interessado.
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de outubro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.
- **Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.
- **Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- **Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.
- **Art. 11.** A Outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 218 e 219/2025 de 04/06/2025 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 18.813, em 23 de dezembro de 2024.
 - Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em barramento,

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°41'20,59" S Long. 58°6'15,98" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0126	5	31
Fevereiro	0,0126	5	29
Março	0,0126	5	31
Abril	0,0126	5	30
Maio	0,0126	5	31
Junho	0,0126	5	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0126	5	31
Agosto	0,0126	5	31
Setembro	0,0126	5	30
Outubro	0,0126	5	31
Novembro	0,0126	5	30
Dezembro	0,0126	5	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/10/2025 as 10:51:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador XFZLB1878 e o código CRC C1C264EC.